



Prefeitura do Município de Vargem

Lei N° 718 de 24 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a ratificação da retirada do município de Vargem do Consórcio Intermunicipal Entre Serras e Águas CONISESA e dá outras providências.

Aldo Francelino Moysés Prefeito Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem aprovou a ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º – Fica RATIFICADO a retirada do município de Vargem do Consórcio Intermunicipal Entre Serras e Águas CONISESA, bem como a extinção do contrato de consórcio existente.

Art. 2º – Fica convalidado a Assembléia realizada, bem como o que nela restou deliberada, mormente a dissolução do Consórcio Intermunicipal Entre Serras e Águas CONISESA, nele compreendido os levantamentos e auditorias necessárias.

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta lei, cópia da ata da Assembléia citada no artigo 2º.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

VARGEM, em 24 de outubro de 2013,
21º ano de Emancipação Política Administrativa.



ALDO FRANCELINO MOYSES
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Vargem, em 24 de outubro de 2013.



AIRTÓN ANTONIO MARCON DE MORAES
Assessor de Gabinete

Ata da Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Entre Serras e
Águas – CONISESA.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, com início às dez horas, na Rua Zeferino de Lima número cento e dezessete, no Município de Tuiuti, reuniram-se os Prefeitos e Secretário/Diretores de saúde dos Municípios integrantes do consórcio Intermunicipal de Saúde Entre Serras e Águas (CONISESA), A SABER: Jair Fernandes Gonçalves – Prefeito do Município de Tuiuti, Sra. Anna Carolina Siqueira Branco – Diretora de Saúde de Tuiuti; Aldo Francelino Moyses – Prefeito do Município de Vargem, Sr. Eberton Richard Barros, - Diretor de Saúde de Vargem. Iniciados os trabalhos por unanimidade foi escolhido para Presidir a Assembleia o Sr. Jair Fernandes Gonçalves. Ato contínuo o Presidente da Presente Assembleia, convidou a mim, Eberton Richard Barros, para secretariar esta assembleia. A seguir fora apresentado aos presentes a seguinte Pauta:

- Deliberar acerca da manifestação do Município de Vargem em não se manter consorciado;
- Consequente extinção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre Serra e Águas – CONISESA;
- Liquidação de eventuais dívidas e resolução de contratos;
- E outros assuntos que a assembleia julgar pertinente.

Diante da manifestação de forma definitiva e irrevogável do Município de Vargem em não permanecer consorciado ao CONISESA, o que é confirmado neste momento pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldo Francelino Moyses, e levando em conta que para continuidade do mesmo, necessário ao menos a participação de dois Municípios Consorciados, nos termos do art. 33 de seu estatuto, que é taxativo ao determinar a Dissolução do CONISESA quando passar a ser integrado por número de município inferior a dois. De comum acordo dos Prefeitos dos Municípios participantes do CONISESA, decidem pela DISSOLUÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Entre Serras e Águas – CONISESA. Ao mesmo tempo concordam em promover a liquidação do Ativo, Passivo e Patrimônio. Tendo em vista que não está constituído Conselho Gestor, Secretário Executivo e Conselho Fiscal, os quais encerraram seu mandatos no dia trinta e um de dezembro de dois mil e doze, sem que antes houvesse assembleia deliberativa para constituição dos mencionados órgãos, e nem ao menos de novo presidente, fica nomeado os Diretores Financeiros das Prefeituras dos Municípios até o momento integrantes, que serão responsáveis para promover o levantamento dos valores de ativo, passivo e patrimônio. Após apuração, seja o resultado negativo ou positivo, será dividido entre os consorciados. Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes ao exercício de 2008, 2009 e 2010, mormente as dívidas aparentemente existentes Junto a Fazenda Federal decidem constituir uma Comissão de Auditoria. A supracitada comissão será composta por quatro membros, sendo que cada município indicará dois, destes obrigatoriamente um advogado e o outro contador. Referida comissão para efeito de liquidação deste consórcio



será nomeada no prazo de até 30 dias desta data e poderá representá-lo junto aos órgãos federal, estadual e municipal, instituição bancaria e outras que julgar necessárias para o bom e fiel cumprimento do objetivo. Fica rescindido, com a concordância de ambos os contratantes, TODOS os contratos de Repasse de Valores, rateios, convencionados entre o Município de Tuiuti com o Consórcio CONISESA, e os realizados entre o Município de Vargem e o supracitado consórcio, ficando os contratantes desobrigados a cumprir qualquer obrigação avençada nestes CONTRATOS. Ante a dissolução deste consórcio, e a impossibilidade de repasse de valores ao CONISESA, do qual decorre o pagamento do contrato de prestação de serviços médicos prestado no Município de Tuiuti, pela Cooperativa MAXICOOP, previsto para o dia dez do mês de fevereiro de dois mil e treze, convencionada entre o CONISESA, e a mencionada cooperativa, resolve-se que este repasse, será feito diretamente a Cooperativa Maxicoop, a qual receberá pelos serviços médicos já prestados no mês de janeiro deste ano e que o Município de Vargem em face de não haver em seu orçamento dotação específica para transferência a consórcio o fará pelos serviços médicos, Samu e outros servidores que recebiam pelo CONISESA, ora extinto do mês de janeiro o pagamento aos profissionais através de Recibo de pagamento de Autônomo. Nada mais foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes.


ALDO F. MOYSES

